REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 808/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é garantido, no art. 1º, incisos III e IV, da Constitucional Federal, a dignidade da pessoa humana e a valorização social do trabalho;

b) os números de trabalhadores em situação análoga à escravidão representam um quadro de grave violação aos direitos humanos;

c) as instituições de mecanismos institucionais poderão contribuir para redução e erradicação dessa situação nas cidades, e poderá fazer parte desta política a diretriz internacional de combate ao trabalho escravo;

d) a criação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo será responsável por acompanhar as ações de combate ao trabalho escravo no município de Salvador;

e) tal comissão poderá ficar vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, ampliando o papel da Administração Municipal nesta diretriz global,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implementação de medidas para a criação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo, visando ao acompanhamento técnico de ações de combate ao trabalho análogo à escravidão.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca